

Lei Municipal - nº 392, de 08 de Outubro de 1964

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Mário de Mello Bonadina, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 4.320, de 17/06/64, artigos 42 e 43 parágrafo 1º, inciso II, e saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 3.108.000.000, (Três bilhões, cento e oito milhões de cruzeiros) destinados a reforçar itens de dotação orçamentária, conforme segue:

## 2 - Executivo

2.2 - Departamento de Administração e Finanças.

03040212.10 - Pagamento de Precatórios Judiciais.

3191 - Sentenças Judiciais: Cr\$ 2.060.000.000,

4191 - Sentenças Judiciais: Cr\$ 1.000.000.000,

2.3 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

08482472.13 - Manutenção do Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.



3/32 - Outros Serviços e Encargos: Cr. R. 30.000.000,00  
4/20 - Equipamentos e Material Permanente. Cr. R. 18.000.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

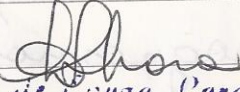
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - Se, Publique - Se e Cumpra - Se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de outubro de 1992.

  
Mário de Mello Bonadia  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 08 de outubro de 1992. -

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração